



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 206/2008

de 17 de julho de 2008

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A RECEBER DOAÇÃO
DE IMÓVEIS COM ENCARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 126/2008 de 17 de julho de 2008

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Pa. Municipal nº 4.421/2008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 133/2008 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 15 de julho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 126 que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEIS COM ENCARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando objetiva autorizar o Município a receber em doação áreas de terras de propriedade de Indústria de Calçados Rigon Ltda, em virtude de terem sido atingidas pela abertura de vias públicas, quais sejam, Rua Amábile Campagnolo Sonza, Rua Plínio Bianchi, Rua Alexandre Pasquali e Rua Pernambuco.

O Município em contrapartida a doação dos imóveis recebidos compromete-se em efetuar a pavimentação com paralelepípedos de pedra basalto na Rua Amábile Campagnolo Sonza, numa extensão de 3.220,00m².

Entende este Executivo que o encargo solicitado pelos doadores para efetivar a doação do imóvel são razoáveis e podem ser aceitos pelo Município.

Os imóveis a serem doados ao Município foram avaliados em R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) e as despesas com a pavimentação com paralelepípedos de pedra basalto na Rua Amábile Campagnolo Sonza, importam em R\$ 154.957,00 (cento e cinqüenta e quatro mil, novecentos e cinqüenta e sete reais), conforme avaliações em anexo.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



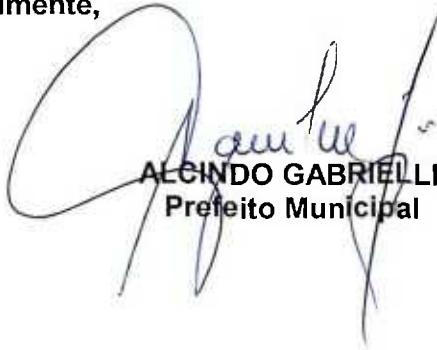
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 133/2008 - GAB/PL – fl. 02

No entanto, o Município nada pagará pela diferença verificada nas avaliações dos imóveis e serão pagas pelo Município todas as despesas de escrituração e registro.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



P

APROVADO	
Votação: Unanimemente	
Data: 22 / 07 / 2008	
Presidente	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 126, DE 15 DE JULHO DE 2008.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER
DOAÇÃO DE IMÓVEIS COM ENCARGO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber doação com encargo dos imóveis de propriedade de Indústria de Calçados Rigon Ltda, com a seguinte descrição:

I – “Parte do antigo lote rural nº 22, da Linha Estrada Geral Oeste, atualmente Zona Urbana, no Município de Bento Gonçalves – RS, com a área de 4.153,73m², sem benfeitorias e não formando quarteirão determinado, nas seguintes medidas e confrontações: Norte, na extensão de 638,36m confrontando com a Rua Amáibile Campagnolo Sonza; Sul, na extensão de 638,58m confrontando com Indústria de Calçados Rigon Ltda; Leste, na extensão de 2,43m confrontando com a área 1 da Indústria de Calçados Rigon Ltda; Oeste, na extensão de 9,13m confrontando com a Rua Amáibile Campagnolo Sonza.” **Referida área foi atingida pela Rua Amáibile Campagnolo Sonza.**

II - “Parte do antigo lote rural nº 22, da Linha Estrada Geral Oeste, atualmente Zona Urbana, no Município de Bento Gonçalves – RS, com a área de 311,76m², sem benfeitorias e não formando quarteirão determinado, nas seguintes medidas e confrontações: Norte, na extensão de 15,50m confrontando com a Rua Amáibile Campagnolo Sonza; Sul, na extensão de 15,50m confrontando com a Rua Plínio Bianchi; Leste, na extensão de 20,06m confrontando com a área 3 da Indústria de Calçados Rigon Ltda; Oeste, na extensão de 20,16m confrontando com a área 4 da Indústria de Calçados Rigon Ltda.” **Referida área foi atingida pela Rua Plínio Bianchi.**

III - “Parte do antigo lote rural nº 22, da Linha Estrada Geral Oeste, atualmente Zona Urbana, no Município de Bento Gonçalves – RS, com a área de 350,80m², sem benfeitorias e não formando quarteirão determinado, nas seguintes medidas e confrontações: Norte, na extensão de 15,50m confrontando com a Rua Amáibile Campagnolo Sonza; Sul, na extensão de 15,50m confrontando com a Rua Alexandre Pasquali; Leste, na extensão de 22,76m confrontando com a área 2 da Indústria de Calçados Rigon Ltda; Oeste, na extensão de 22,51m confrontando com a área 3 da Indústria de Calçados Rigon Ltda.” **Referida área foi atingida pela Rua Alexandre Pasquali.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 126, de 15.07.2008 - fl. 02

IV - "Parte do antigo lote rural nº 22, da Linha Estrada Geral Oeste, atualmente Zona Urbana, no Município de Bento Gonçalves – RS, com a área de 374,24m², sem benfeitorias e não formando quarteirão determinado, nas seguintes medidas e confrontações: Norte, na extensão de 15,50m confrontando com a Rua Amábile Campagnolo Sonza; Sul, na extensão de 15,50m confrontando com a Rua Pernambuco; Leste, na extensão de 24,28m confrontando com a área 1 da Indústria de Calçados Rigon Ltda; Oeste, na extensão de 24,01m confrontando com a área 2 da Indústria de Calçados Rigon Ltda." **Referida área foi atingida pela Rua Pernambuco.**

§ 1º – Referidos imóveis tem origem na área maior de 23.800,00m², matriculados sob nº 2.764, fls. 01v., do Livro 2-RG do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves.

§ 2º - Os imóveis descritos nos incisos I a IV deste artigo, foram avaliados em R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º - O encargo a que se refere o art. 1º consiste em o Município efetuar a pavimentação com paralelepípedos de pedra basalto na Rua Amábile Campagnolo Sonza, numa extensão de 3.220,00m².

Parágrafo único – As despesas com a pavimentação descrita no “caput” deste artigo importam em R\$ 154.957,00 (cento e cinqüenta e quatro mil, novecentos e cinqüenta e sete reais).

Art. 3º - O Município nada pagará pela diferença verificada nas avaliações dos imóveis e serão pagas pelo Município todas as despesas de escrituração e registro.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e oito.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 8489, de 04.10.2005.

IPURB

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRAS: PAVIMENTAÇÃO POR PARALELEPIPEDO
ENDERECO: RUA AMÁBIL CAMPAGNOLO SONZA
BAIRRO: PROGRESSO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	CUSTO UN MATERIAL	CUSTO M. OBRA	TOTAL MATERIAL	TOTAL M. OBRA	TOTAL-R\$
1. PAVIMENTAÇÃO							
1.1 LIMPEZA	M²	3.220,00	0,30	0,00	966,00	966,00	
1.2 REGULARIZAÇÃO	M²	3.220,00	2,50	1,00	8.050,00	3.220,00	11.270,00
1.3 ESCAVAÇÃO EM TERRA	M³	9,00	5,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE PARALELEPIPEDOS	M³	30,00	7,00	14,00	210,00	420,00	630,00
1.5 FORNEC. E ASSENTAMENTO MEIO-FIO DE BASALTO (9X11X30CM)	M	620,00	10,00	6,00	6.200,00	3.720,00	9.920,00
1.6 PAVIMENTAÇÃO	M²	3.220,00	26,00	8,00	83.720,00	25.760,00	109.480,00
2. MOVIMENTO DE TERRA E DRENAGEM							
2.1 ABERTURA DE VALA EM ROCHA	M³	56,00	25,00	35,00	1.400,00	1.960,00	3.360,00
2.2 ABERTURA DE VALA EM TERRA	M³	84,00	9,00	5,00	756,00	420,00	1.176,00
2.3 REATERRO COM MATERIAL IMPORTADO	M³	49,00	12,00	6,00	588,00	294,00	882,00
2.4 REATERRO COM MATERIAL PRÓPRIO	M³	84,00	6,00	3,00	504,00	252,00	756,00
2.5 TRANSPORTE MATERIAL EXCEDENTE	M³	56,00	12,00	6,00	672,00	336,00	1.008,00
2.6 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO TUBOS (CONCRETO) DN 300MM	M	91,00	22,00	7,00	2.002,00	637,00	2.639,00
2.7 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO TUBOS (CONCRETO) DN 400MM	M	32,00	10,00	0,00	0,00	0,00	
2.8 CAIXAS COLETORAS	UN	13,00	360,00	140,00	4.680,00	1.620,00	6.500,00
2.9 CAIXA DE PASSAGEM	UN	13,00	310,00	180,00	4.030,00	2.340,00	6.370,00
TOTAL							R\$ 1.54.957,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PROJETO
LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

HOMOLOGO
Prefeito

Nº

Data...../...../20.....

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: RURAL URBANO

Proprietário - Carmen Rigon Navarini

Áreas- 4.153,73 m² da Amábile Campagnolo Sonza, 311,76m² da Rua Plínio Bianchi

350,80 m² pela rua Alexandre Pasquali e 374,24 m² pela Pernambuco

Matrícula 2764

Topografia:

regular

Serviços Públicos Existentes:

possui todos os serviços, exceto calçamento na Rua Amábile Campagnolo Sonza

Benfeitorias a Indenizar:

Riquezas Nativas e Plantações a Indenizar:

Avaliação:

VALOR DOS TERRENOS R\$ 165.000,00

OBSERVAÇÕES:

AVALIADOR: Arquiteta Rosana Guarese

DATA 10/07/2008

CREA: 114.854

(A) *Rosana Guarese*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 227/2008

Processo nº 206/2008

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 126/2008, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município de Bento Gonçalves a receber doação de imóveis com encargo e dá outras providências.*

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a receber doação com encargo, dos imóveis descritos nos itens I, II, III e IV do artigo 1º, tendo em vista que as referidas áreas foram atingidas pelas ruas Amáibile Campagnolo Sonza, Plínio Bianchi, Alexandre Pasquali e Pernambuco, respectivamente.

O encargo a que refere o artigo 1º, trata da obrigação do Município, custear e executar o calçamento com pedra basáltica, na área de 3.220,00m², da rua Amáibile Campagnolo Sonza.

Os imóveis a serem doados foram avaliados em R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), sendo que as despesas com a pavimentação importam em R\$ 154.957,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais), não havendo qualquer diferença a pagar por parte da Municipalidade, que apenas se responsabiliza pelas despesas com escrituração e registro.

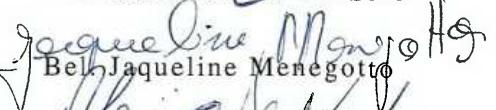
Desta feita, essa Assessoria não vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, à regular tramitação e votação da matéria.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.


Bel. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045


Bel. Jaqueline Menegotto

OAB/RS 51.007


Bel. Aloísio De Nardín

OAB/RS 64.849



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO N° 206/2008

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEIS COM ENCARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 206/2008 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEIS COM ENCARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, são de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação, cabendo ao Soberano Plenário à sua decisão. ||

É o parecer.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2008.

Vereador **JAIR BARUFFI**

Presidente

Vereador **FRANCISCO RIZZARDO**

Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

L105
T.S

PROCESSO N° 206/2008

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza o Município a receber doação de imóveis com encargo e dá outras providências.

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 206/2008, que **Autoriza o Município a receber doação de imóveis com encargo e dá outras providências,** / são de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2008.

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Presidente

Vereador **ROBERTO CAINELLI**

Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUÍZ MINUSCULI**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.421, DE 23 DE JULHO DE 2008.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER
DOAÇÃO DE IMÓVEIS COM ENCARGO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber doação com encargo dos imóveis de propriedade de Indústria de Calçados Rigan Ltda, com a seguinte descrição:

I – "Parte do antigo lote rural nº 22, da Linha Estrada Geral Oeste, atualmente Zona Urbana, no Município de Bento Gonçalves – RS, com a área de 4.153,73m², sem benfeitorias e não formando quarteirão determinado, nas seguintes medidas e confrontações: Norte, na extensão de 638,36m confrontando com a Rua Amábile Campagnolo Sonza; Sul, na extensão de 638,58m confrontando com Indústria de Calçados Rigan Ltda; Leste, na extensão de 2,43m confrontando com a área 1 da Indústria de Calçados Rigan Ltda; Oeste, na extensão de 9,13m confrontando com a Rua Amábile Campagnolo Sonza." Referida área foi atingida pela Rua Amábile Campagnolo Sonza.

II - "Parte do antigo lote rural nº 22, da Linha Estrada Geral Oeste, atualmente Zona Urbana, no Município de Bento Gonçalves – RS, com a área de 311,76m², sem benfeitorias e não formando quarteirão determinado, nas seguintes medidas e confrontações: Norte, na extensão de 15,50m confrontando com a Rua Amábile Campagnolo Sonza; Sul, na extensão de 15,50m confrontando com a Rua Plínio Bianchi; Leste, na extensão de 20,06m confrontando com a área 3 da Indústria de Calçados Rigan Ltda; Oeste, na extensão de 20,16m confrontando com a área 4 da Indústria de Calçados Rigan Ltda." Referida área foi atingida pela Rua Plínio Bianchi.

III - "Parte do antigo lote rural nº 22, da Linha Estrada Geral Oeste, atualmente Zona Urbana, no Município de Bento Gonçalves – RS, com a área de 350,80m², sem benfeitorias e não formando quarteirão determinado, nas seguintes medidas e confrontações: Norte, na extensão de 15,50m confrontando com a Rua Amábile Campagnolo Sonza; Sul, na extensão de 15,50m confrontando com a Rua Alexandre Pasquali; Leste, na extensão de 22,76m confrontando com a área 2 da Indústria de Calçados Rigan Ltda; Oeste, na extensão de 22,51m confrontando com a área 3 da Indústria de Calçados Rigan Ltda." Referida área foi atingida pela Rua Alexandre Pasquali.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 4.421, de 23.07.2008 - fl. 02

IV - "Parte do antigo lote rural nº 22, da Linha Estrada Geral Oeste, atualmente Zona Urbana, no Município de Bento Gonçalves – RS, com a área de 374,24m², sem benfeitorias e não formando quarteirão determinado, nas seguintes medidas e confrontações: Norte, na extensão de 15,50m confrontando com a Rua Amáibile Campagnolo Sonza; Sul, na extensão de 15,50m confrontando com a Rua Pernambuco; Leste, na extensão de 24,28m confrontando com a área 1 da Indústria de Calçados Rigan Ltda; Oeste, na extensão de 24,01m confrontando com a área 2 da Indústria de Calçados Rigan Ltda." Referida área foi atingida pela Rua Pernambuco.

§ 1º – Referidos imóveis tem origem na área maior de 23.800,00m², matriculados sob nº 2.764, fls. 01v., do Livro 2-RG do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves.

§ 2º - Os imóveis descritos nos incisos I a IV deste artigo, foram avaliados em R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

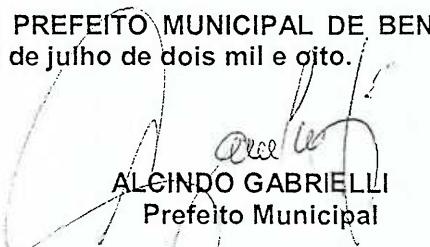
Art. 2º - O encargo a que se refere o art. 1º consiste em o Município efetuar a pavimentação com paralelepípedos de pedra basalto na Rua Amáibile Campagnolo Sonza, numa extensão de 3.220,00m².

Parágrafo único – As despesas com a pavimentação descrita no “caput” deste artigo importam em R\$ 154.957,00 (cento e cinqüenta e quatro mil, novecentos e cinqüenta e sete reais).

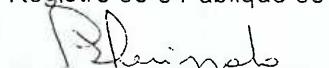
Art. 3º - O Município nada pagará pela diferença verificada nas avaliações dos imóveis e serão pagas pelo Município todas as despesas de escrituração e registro.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e oito.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 8489, de 04.10.2005.

Registrado (a) às fls. 084
e publicado (a)
Em 23 / 07 / 2008
